

## **O fim dos enterramentos na igreja e a construção do cemitério: mudanças na cultura funerária em Maragogipe-Ba**

ANTONIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO\*

A visão médica sobre a morte “rapidamente ganhava corpo no Brasil na década de 1830” (REIS, 1991: 247). A sociedade civilizada do espaço urbano requeria que a morte fosse higienizada e que os mortos fossem afastados da cidade. Os médicos pregavam uma destinação moderna para eles, os cemitérios espacialmente equilibrados e à boa distância da vida social. Era necessário preservar a higiene pública do grande inimigo que os corpos mortos produziam: os miasmas, gases exalados pela decomposição dos cadáveres que tornavam-se cada vez mais perniciosos, na opinião médica.

Ariès nos aponta também outro sentido para a construção do cemitério longe da cidade, compreendendo-a a partir do conceito da “morte romântica” (ARIÈS, 2003:73). O afastamento dar-se-ia não somente em favor da cidade, livrando-a de uma fonte de poluição, mas também em favor do próprio morto, ou seja, era necessário livrá-lo da corrupção da cidade e de seus vícios para colocá-lo em meio à natureza, num clima de solidão e paz, num ambiente que possibilitasse o repouso que os entes queridos mortos mereciam e que permitisse aos que sofriam com a saudade um encontro sossegado. No nível das subjetividades, Ariès nos mostra a preocupação romântica que o indivíduo passa a ter com a morte do outro.

Os enterramentos estavam na pauta das preocupações imperiais desde 1825, quando um decreto imperial atacou as práticas tradicionais de enterro como anti-higiênicas (REIS, 1991: 275). Na Bahia oitocentista, segundo Reis, tais práticas consistiam em sepultamentos nas igrejas sob a responsabilidade das irmandades<sup>1</sup> (REIS, 1991: 70). Com o decreto, o imperador exigia que medidas fossem tomadas no intuito de colocar o cemitério para fora das cidades. Mas foi só com a lei de estruturação dos municípios, em 1828, que esta política imperial ganharia uma dimensão nacional (REIS, 1991: 279).

---

\* Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História Local e Regional da Universidade do Estado da Bahia – UNEB. Pesquisa financiada pela CAPES.

<sup>1</sup> “As irmandades eram associações corporativas, no interior das quais se teciam solidariedades fundadas nas hierarquias sociais” (REIS, 1991: 51).

Mesmo diante dos riscos e medos que se propagavam em relação aos males dos miasmas, a Bahia do século XIX possuía uma forte cultura funerária intimamente ligada às irmandades religiosas e reagiu quando a viu ameaçada. Os baianos foram às ruas protestar e tentar impedir a construção do cemitério Campo Santo, que significava o fim dos enterramentos nas igrejas. Mais que isso, poderia ser o fim de uma rede de relações que incluía os cidadãos baianos, as irmandades e a Igreja. A cemiterada<sup>2</sup> foi uma luta motivada pelos sentimentos do homem e da mulher da Bahia do século XIX, em defesa da conservação de toda a representação ritualística que envolvia a morte (REIS, 1991: 13).

Se na Cidade da Bahia o cumprimento da lei de estruturação dos municípios de 1828 levou na década seguinte à construção do cemitério, isso não ocorreu da mesma forma em toda a província. Ao que parece na freguesia de São Bartolomeu de Maragogipe, hoje Recôncavo Sul da Bahia, os enterramentos dentro da Igreja continuaram a ser feitos sob a responsabilidade das irmandades.

Elevada pela Lei Provincial nº. 389 de 08 de maio de 1850 à categoria de cidade com título de “Patriótica Cidade” (ENCICLOPÉDIA DOS MUNICÍPIOS, 1958: 28-33) Maragogipe fora Vila desde 1724 quando suas terras, parte da Capitania do Paraguaçu (MATTOSO, 1992: 43), ainda pertenciam a família do primeiro donatário, Duarte da Costa, que as recebeu em 1557 da Coroa portuguesa em reconhecimento aos seus serviços enquanto terceiro governador provincial. Parte dessas terras se tornou uma sesmaria doada a Dom Álvaro da Costa. Este por sua vez, instituiu o “regime do arrendamento aos pequenos colonos” (BARROS, 1934:167). Somente em 1733, segundo Osvaldo Sá<sup>3</sup>, estas terras foram compradas por D. José I, Rei de Portugal, em razão das disputas de terras que estavam ocorrendo entre os colonos (SÁ, 1981:43), e a partir de então passaram a pertencer à Coroa portuguesa (ENCICLOPÉDIA DOS MUNICÍPIOS, 1958: 28-33).

Em Maragogipe, desde o século XVIII, em tempos de vila, até a segunda metade do século XIX, tivemos notícia da criação de doze irmandades (ver quadro abaixo). Mesmo comportando duas freguesias, a de São Bartolomeu (1640) e a de São Filipe (1718), só

---

<sup>2</sup> A cemiterada ocorreu em 25 de outubro de 1836 e começou com uma manifestação de protesto organizada pelas irmandades e ordens terceiras de Salvador, que cuidavam dos funerais de seus membros. A reação popular foi por causa da lei de proibição dos enterros nas igrejas que entraria em vigor no dia seguinte. Esta lei feriu diretamente os interesses dessas irmandades que, tinham quase por razão de ser, o trato de funerais que quase sempre eram feitos nas igrejas.

<sup>3</sup> O trabalho de Osvaldo Sá “*Histórias Menores: Capítulos da história de Maragogipe*” foi produzido a partir de obras antigas, anais da Câmara de vereadores, notícias de jornais do século XIX, obras sobre o Recôncavo, e da tradição oral.

encontramos registros de irmandades na primeira. Isso talvez se explique pelo fato de serem essas confrarias “mais numerosas e influentes, do ponto de vista religioso e social, nos centros mais urbanizados” (REGINALDO, 2009: 26).

<i>Irmandades de Maragogipe nos séculos XVIII e XIX<sup>4</sup></i>		
<b>Irmandade</b>	<b>Em atividade</b>	<b>Classificação racial</b>
<b>Nossa Senhora da Conceição</b>	1768	Pardos forros
<b>São Benedito</b>	1768	Negros
<b>Santíssimo Sacramento</b>	1812	Branços
<b>Nossa Senhora do Rosário</b>	1820	Pretos
<b>São Bartolomeu</b>	1851	Branços e Pardos
<b>Santa Casa de Misericórdia</b>		Branços
<b>Santas Almas</b>	1857	-
<b>Nossa Senhora da Boa Morte</b>	1879	Pretos
<b>Santa Ana</b>	-	-
<b>Nossa Senhora do Amparo</b>	-	Pardos forros
<b>Nossa Senhora de Guadalupe</b>	-	Pardos cativos

Foi somente a partir de 1855 quando uma “devastadora epidemia de cólera-morbo teve lugar na Bahia” (DAVID, 1996: 15) que as irmandades de Maragogipe viram ameaçado seu protagonismo em relação aos cuidados com os enterramentos no interior das igrejas, como demonstra o documento da Irmandade de Nossa Senhora do Amparo enviado por seu juiz Manoel Procópio S. Ribeiro ao presidente da Província:

*Diz a Irmandade de Nossa Senhora do Amparo da Freguesia de São Bartolomeu da cidade de Maragogipe que sendo pobre e falta lhe meios para sustentar as despesas com o culto e festividades da mesma senhora, lhe foi dado um pequeno patrimônio de doze carneiros d'ossos por esmolas do Pe. Ignácio Aniceto de Souza, para os rendimentos desse mesmo patrimônio ser fornecida a cera que anualmente se gasta no altar da mesma Senhora e com essa podendo a mesma irmandade dispor das sobras com a festividade e urgência da mesma, foi privada desde 1855, ano em que a cholera naquela cidade apareceu, em virtude da proibição a enterramentos nas Igrejas, de maneira que se tem desta necessidade quando vier a perder esse pequeno patrimônio por não ser possível diverso caso fazer-se dele, contanto que esses carneiros d'ossos sejam fora do corpo da Igreja Matriz, e erigidas em um dos corredores externos dela pela mesma forma e lugar onde a Irmandade do Santíssimo Sacramento da mesma matriz erigiu alguns posteriormente aos da Irmandade super. Vem esta implorar a equidade e retidão de V. Excia. para que se digne conceder-lhe a continuação dos carneiros, seu pequeno patrimônio<sup>5</sup>.*

<sup>4</sup> Irmandades da freguesia de São Bartolomeu de Maragogipe séculos XVIII e XIX. Elaborador pelo autor a partir das fontes utilizadas e das bibliografias que tratam das irmandades na Bahia.

<sup>5</sup> Requerimento da Irmandade de Nossa Senhora do Amparo para o presidente da Província. APEB. Seção de documentos coloniais e provinciais. Maço 5255.

No documento apresentado, percebemos a preocupação da Irmandade do Amparo com os prejuízos que a proibição dos enterramentos nas Igrejas, em razão da epidemia de cólera lhe causaria. Os carneiros de ossos que lhe fora permitido construir na Matriz era uma das únicas formas de conseguir renda para as suas despesas devocionais. No entanto, precisando construí-los fora do corpo do templo, num dos corredores externos, ela teve que dividir o espaço com a Irmandade do Sacramento que já havia ali construído. Em sua defesa, os irmãos do Amparo alegam ser a irmandade “pobríssima e aquela ter outros patrimônios como terras que não [pagavam] rendimentos”<sup>6</sup>, o que justifica o direito da primeira de continuar construindo os carneiros de ossos, já que de “nenhum outro recurso [podia] dispor”<sup>7</sup>.

Para Reis, os carneiros redefiniram

*o lugar dos mortos no espaço e a relação, neste espaço, entre vivos e mortos. Estes deixaram de ser pisados e lembrados diariamente pelos frequentadores das igrejas, tornando-se reclusos, ocultos àqueles que não se lembrassem de visitá-los naqueles subsolos. Longe das visitas dos vivos, os mortos agora também se separavam de seus santos de devoção e do senhor do altar-mor (REIS, 1991: 178).*

Em Maragogipe, por não haver subsolo, a alternativa foi aproveitar as laterais da igreja Matriz para erguer os carneiros de ossos. Esse local talvez relativize o distanciamento, pelo menos do campo de visão dos fiéis católicos que frequentavam a igreja. Acreditamos que essa relação de distanciamento se deu, sobretudo, após o efetivo funcionamento do cemitério, que, além de lugar de enterramento, dispunha de carneiros de ossos. Com isso, os mortos foram definitivamente afastados do templo e dos vivos como veremos adiante.

O documento dos irmãos de Nossa Senhora do Amparo nos mostra ainda as estratégias das irmandades depois do dia 03 de agosto de 1855, quando o governo provincial confirmou definitivamente a lei de proibição das inumações dentro da cidade (DAVID, 1996: 83-84) em razão da epidemia de cólera que acometeu a Bahia. A epidemia foi a oportunidade dos médicos baianos para colocarem em prática seu projeto de higienização da cidade, no intuito de limpar o ar, “pois ele era o veículo dos miasmas e estes causavam a cólera”(DAVID, 1996: 83)

Depois de passado o perigo da cólera, o costume de “depositar os ossos na capela da Igreja onde o morto era irmão ou simpatizante da confraria” (FARIAS, 1997:105) se tornou frequente em algumas igrejas da capital da província da Bahia. Em Maragogipe, essa pática

<sup>6</sup> Requerimento da Irmandade de Nossa Senhora do Amparo para o presidente da Província. APEB. Seção de documentos coloniais e provinciais. Maço 5255.

<sup>7</sup> Requerimento da Irmandade de Nossa Senhora do Amparo para o presidente da Província. APEB. Seção de documentos coloniais e provinciais. Maço 5255.

também foi recorrente, acreditamos que assim procediam os, certamente quando o perigo de contaminação que o corpo em decomposição oferecia já havia passado.

Mesmo não podendo fazer as inumações no corpo da igreja, como vimos no documento enviado ao Presidente da Província pela Irmandade de Nossa Senhora do Amparo, as irmandades conseguiram, de alguma forma, manter um costume que se apresentava forte entre os cristãos: manter o corpo dos irmãos falecidos ligado ao templo. Esse cuidado com os restos mortais constatado na Maragogipe da segunda metade do XIX constitui uma atitude defendida por Santo Agostinho, não necessária para a salvação, mas por apresentar o gesto, uma virtude cristã, a piedade:

*Isso, contudo, não é motivo para se deixar com desdém, ao abandono os despojos dos mortos, em especial os dos justos e dos fiéis, órgãos e instrumentos do espírito para toda boa obra. Se a roupa do pai, o anel ou objeto semelhante é tanto mais precioso para os filhos quanto mais terna é sua piedade filial, que cuidado não nos merece nosso corpo, que está mais intimamente ligado que a roupa, seja ela qual for? Com efeito o corpo não é apenas ornamento do homem, adjutório exterior, mas é parte de sua natureza humana. Esta é a causa dos derradeiros deveres de piedade solenemente prestados aos justos dos velhos tempos, a pompa de suas exéquias, os cuidados com sua sepultura e as ordens que eles mesmos, durante a vida, confiavam aos filhos, para o sepultamento ou a transladação de seus restos mortais (AGOSTINHO, 2002: 160-161)*

Se os riscos que as inumações endógenas nos templos poderiam causar à saúde tornaram-se questão de saúde pública, o trato que os corpos estavam tendo depois da proibição também mobilizou setores governantes em Maragogipe. Em 08 de abril de 1858, três anos depois da medida, a Câmara de Maragogipe informa e pede ao Procurador Fiscal da tesouraria da Província o seguinte:

*A Câmara Municipal de Maragogipe vendo o estado indecente e pernicioso, com que se fazem aqui os enterramentos, indigno de pessoas civilizadas vai unir suas vozes a da Casa da Santa Misericórdia desta cidade a fim de que V. Exa. se digne mandar aprovar a desapropriação do terreno em que está projetada a edificação do cemitério abstando-se de apresentar e desenvolver o que a Mesa Administrativa daquela casa tão bem já o fez quando pediu a valiosa coadjuvação de V. Exa.<sup>8</sup>*

O documento assinado por membros das duas instituições, a Câmara Municipal e a Santa Casa de Misericórdia, revela a desestabilizadora situação em que ficaram os enterramentos em Maragogipe. Não podendo mais voltar a enterrar nas igrejas, o cemitério tornou-se urgente para manter a decência dos ritos.

A preocupação com os enterramentos que apresentou a Câmara de Maragogipe tinha suas razões. No período entre 1855 e 1861, conforme nos aponta a documentação da Santa

<sup>8</sup> Documentos da Câmara de Maragogipe. APEB. Seção de documentos colonial e provincial. Maço 1348



Casa de Misericórdia, os corpos estavam sendo enterrados num lugar improvisado e sem muitas possibilidades de realização dos rituais que compunham a cultura funerária. Em 1860, a mesma Santa Casa fez um pedido de urgência na desapropriação do terreno para a construção do cemitério “porque os corpos humanos são enterrados em um campo aberto aonde pastam os animais”<sup>9</sup>. Eis senão uma localização, pelo menos uma indicação de onde e como passaram a ser feitos os enterramentos após a lei de 1855.

Entre os arranjos para a construção do cemitério, sua inauguração que aconteceu em 18 de novembro de 1862<sup>10</sup>, e seu efetivo uso, a própria Santa Casa nos informa os percalços dessa trajetória. Ao que parece, a preocupação com a construção de um cemitério já pairava entre os membros da Santa Casa antes mesmo de 1855 pois,

*Para esta obra havia um conto de réis oferecido desde antes da epidemia da cólera pelo Capitão Manoel Ferreira d'Oliveira atual provedor da Santa Casa e esta de sua parte se comprometia a dar cinco ou seis contos, pedindo, porém a Presidência a desapropriação do terreno indigitado, pertencente a uns órfãos, feita a indenização pelos cofres Provinciais<sup>11</sup>.*

Isso demonstra que, pelo menos, os membros da Santa Casa de Misericórdia estavam em sintonia com os ideais de saúde pública que se propagavam na Bahia desde a primeira metade do XIX.

O terreno onde se edificaria o novo lugar de enterramento já havia sido avaliado desde 1858, no entanto, a desapropriação que dependia do Procurador Fiscal da Província, o Dr. Joaquim Carneiro de Campos, não foi realizada, como fica expresso no trecho do documento abaixo:

*No tempo da sabia administração do Exmo. Conselheiro João Lins Vieira reconhecendo ele a necessidade que havia do cemitério mandou examinar o terreno por engenheiro e tirar a planta, [...] sendo o terreno particular ordenou ao Procurador Fiscal interino da Tesouraria Provincial para desapropriá-lo, parece deixando aquele conselheiro a administração da Província, jamais cuidou o Procurador Fiscal em cumprir com o que lhe foi ordenado, e esta Mesa não pode dar princípio a edificação do cemitério por falta do terreno, que aquele administrador prometera dar a Custa da Província. Depois vindo administrar a Província o Sr. Francisco Xavier Barreto ordenou ao mesmo Procurador Fiscal que lhe exprimisse a razão por que ainda não se tinha desapropriado, e o que Dalí em diante passou, esta Mesa ignora. Assim confiando na [...] e justiça de V. Exa. espera que V. Exa. se digne dar suas ordens para que se leve a efeito uma obra tão*

<sup>9</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1860. Maço 5393. Caixa 1751.

<sup>10</sup> “Tendo hoje realizado a inauguração solene do cemitério desta Santa Casa a Mesa abaixo assinada julgando de seu dever o levar ao conhecimento de V. Excia. e cumprindo-o pelo presente”. Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1862. Maço 5393. Caixa 1751.

<sup>11</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1862. Maço 5393. Caixa 1751.

*precisa como V. Exa. reconheceu e como prometeu ao Provedor desta Casa quando aqui esteve*<sup>12</sup>.

Aos questionamentos do presidente da Província acerca da desapropriação do terreno para a edificação do cemitério que ainda não havia sido feita, respondeu o Sr. Francisco Xavier Pinto Lima sem dar explicações que esclarecessem os motivos de tal emperramento:

*Havendo o antecessor de V. Excia. o Exmo. Senador Cansansão do Sinibú nomeado uma comissão de que fiz parte para a vista do exame que fizesse indicação a localidade mais adequada à construção de um cemitério para aquela cidade, deu ela seu parecer, designando não o lugar onde hoje são sepultados os cadáveres dos fiéis mas sim o conhecido pela denominação de Bena Boi.*

*Com este parecer conformou-se o engenheiro Sanoir, que depois mandou o mesmo Exmo. Administrador à referida cidade e apresentou uma planta e orçamento do projetado cemitério.*

*[...]*

*Na presidência do Exmo. Sr. Paes Barreto a este recorreu de novo a Santa Casa de Maragogipe e designando-se o mesmo presidente pedir-me informações foram estas dadas circunstanciadamente em todo o acontecido e em consequência das que mandou ele de novo que o predito Procurador Fiscal procedesse a desapropriação; mas ainda sem efeito porque hum só ato não fez esse empregado a tal respeito até o presente*<sup>13</sup>

Não encontramos nenhuma declaração ou resposta do Procurador Fiscal Dr. Joaquim Carneiro de Campos, mas, ainda em 1861, o terreno foi desapropriado, pois encontramos na prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia, de julho do mesmo ano, declarada a quantia de um conto e quinhentos mil réis na feitura do cemitério, sendo que um terço desse valor foi doado “por S. M. o Imperador por ocasião de sua imprescindível e sempre lembrada visita”<sup>14</sup> a Maragogipe em 1859, e o restante, doado pelo então provedor, o Capitão Manoel Ferreira d’Oliveira. A construção do cemitério da Santa Casa em Maragogipe, apesar das reclamações de atraso para a liberação do terreno, aconteceu dentro de um prazo razoável.

No interstício entre a epidemia de cólera e o começo da edificação do cemitério, os enterramentos voltaram a acontecer no interior da igreja matriz. Ainda em 1861, antes mesmo da liberação do terreno que tanto se protelou, a Santa Casa em uma de suas reclamações alegava a urgência da efetivação da obra “a fim de acabar por uma vez com as sepulturas de que consta o pavimento da matriz”<sup>15</sup>. Ao que parece, passado o perigo e o medo da cólera, as inumações voltaram a ser realizadas no templo de São Bartolomeu. A Santa Casa atrelou essa situação ao fato de que os carneiros ainda não haviam sido construídos. O que

<sup>12</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1860. Maço 5393. Caixa 1751.

<sup>13</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1860. Maço 5393. Caixa 1751.

<sup>14</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1860. Maço 5393. Caixa 1751.

<sup>15</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1861. Maço 5393. Caixa 1751.

não foi possível de ser feito devido ao esforço financeiro que excedeu seu patrimônio. Além disso, ela foi “privada nos anos de 1864 e 1865 das Ordinárias que as Leis Provinciais anteriores concedia-lhe e com cujo auxílio fazia parte de suas despesas na admissão e tratamento dos miseráveis que a ela se socorriam”<sup>16</sup>. Assim, “foram, portanto fechadas as portas aos desolados por não haver recursos, e por espaço desses dois anos abandonado o estabelecimento”<sup>17</sup>.

Nos anos seguintes, o cemitério foi mantido com dificuldades por não receber a Santa Casa, em 1866 e 1867, o que para ela foi orçado. O conteúdo dos ofícios enviados ao Presidente da Província quase sempre era o mesmo, como fica bem expresso no documento datado de 15 de novembro 1868:

*Desde então até o presente estando a Santa Casa com grandes dificuldades para manter-se não lhe tem sido entregue pelo cofre Provincial um só real do que lhe tem sido consignado nos orçamentos vigentes e viu-se por demais forçada a não concluir a obra do cemitério que com grande sacrifício se acha só faltando o levantamento de carneiros e a conclusão da capela para acabar com os enterramentos na Igreja Matriz da cidade onde há um século e meio sepultando-se os cadáveres da Freguesia já se acha em um estado quase impossível de continuação ameaçado dos grandes males que pode causar aos que nela entram pelo fétido que respiram de suas sepulturas especialmente nas ocasiões em que são abertas e que se acha a Igreja freqüentada*<sup>18</sup>.

A citação elucida que nesse período os enterramentos continuaram a ser feitos no interior da igreja Matriz. O costume de enterrar em carneiros sob a administração das irmandades era forte o suficiente para não ser facilmente substituído pelo novo costume implantado pelas autoridades de inumar os fora do templo. Para resolver esta situação a Santa Casa procedeu logo em construir os carneiros para atender a essa necessidade da população de Maragogipe ao que informou em 02 de setembro de 1869 ao Presidente da Província:

*Informamos a V. Exa. acerca da Santa Casa de Misericórdia desta cidade [...] que ela se acha aberta exercendo os fins e que a obra do cemitério se acha bastante adiantada contando já mais de quarenta carneiros sendo de crer que em novembro do ano corrente sejam ali os enterramentos*<sup>19</sup>.

Já em 1870, a obra parece ter sido adiantada e o cemitério já contava com “quarenta e quatro carneiros para homens, trinta e dois para meninos, e outros por acabar”<sup>20</sup>. Em 1871,

<sup>16</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1867. Maço 5393. Caixa 1751.

<sup>17</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1867. Maço 5393. Caixa 1751.

<sup>18</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1869. Maço 5393. Caixa 1751.

<sup>19</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1869. Maço 5393. Caixa 1751.

<sup>20</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1870. Maço 5393. Caixa 1751.



além de “mais carneiros para adultos e meninos”<sup>21</sup>, ficou pronta também a capela do cemitério. No mesmo documento em que passava essas informações a Santa Casa informou também que

*passou procuração para se requerer quando fosse necessário, a fim de benzer-se o cemitério e nele terem-se lugar os enterramentos, donde pretende a santa casa tirar sua receita, pois retirou dos estabelecimentos o capital que tinha para fazer face as despesas da obra, visto como viu-se sem aqueles dos cofres públicos*<sup>22</sup>.

Mais que uma preocupação com a saúde pública, o cemitério era um investimento para a Santa Casa de Misericórdia. No entanto, os rendimentos que ela esperava obter não foram possíveis imediatamente. Conforme ela mesma informou em 1877, sua condição financeira não melhorou após o efetivo funcionamento do cemitério:

*acha-se hoje em alguma decadência e sem recursos próprios até por que o pequeno patrimônio de que dispunha foi-lhe consumido na edificação de um cemitério com todas as acomodações higiênicas possíveis para exemplo da lei que os criou, que depois do da Capital é o que se acha em melhores condições; não obstante isso sua receita não contrabalança sua despesa, tanto assim que a santa casa dos seus pequenos rendimentos, ainda dispense parte deles com as despesas do cemitério, se bem que tenha reduzido o seu pessoal que acha-se hoje limitado a um administrador e a um servente, devido isso ao estado da população que é assas pobre e à disposição do art. 10 do Regimento do cemitério que determina que aqueles que se acham nessas condições sejam sepultados gratuitamente*<sup>23</sup>.

No entanto, a crise financeira da Santa Casa é questionável, pois, no ano de 1881 ela despendeu a quantia de um conto e cento e noventa mil réis em reformas no cemitério, mesmo mantendo a reclamação de que o que se arrecadava com ele não era suficiente para cobrir as despesas:

*Com tais obras ficou ele em bom estado precisando apenas rebocar os lados externos das muralhas do nascente e do poente obra que realizarei logo que as força dos cofres permitirem. Cumpre, entretanto informar a V. Excia. que, infelizmente o rendimento d’este estabelecimento não dá para cobrir as despesas resultando daí haver todos os anos um déficit e é isso devido ao grande número de sepulturas que gratuitamente se dá as pessoas desvalidas*<sup>24</sup>.

Ao que parece, as reclamações da Santa casa de Misericórdia era uma investida para conseguir dos cofres da Província as ajudas financeiras que já não recebia desde 1864.

Os enterramentos no cemitério passaram a acontecer após 1872, quando foi informado que “a capela do Cemitério e este que são propriedade da Santa Casa se acham prontos

<sup>21</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1871. Maço 5393. Caixa 1751.

<sup>22</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1871. Maço 5393. Caixa 1751.

<sup>23</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1877. Maço 5393. Caixa 1751.

<sup>24</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1881. Maço 5393. Caixa 1751.

faltando somente ter lugar os enterramentos”<sup>25</sup>. Até este ano os enterramentos ainda continuaram a serem feitos no interior da matriz de São Bartolomeu. Mesmo porque, o regulamento para os enterramentos e utilização do cemitério só se tornou uma preocupação da Casa de Misericórdia nos anos seguintes, o que entendemos como uma indicação de efetivas atividades funerárias. Não estaria o regulamento pronto no ano de sua inauguração em 1862, certamente por não haver a necessidade de regular o que não estava efetivamente em uso.

Foi em janeiro de 1874 que a Santa Casa enviou ao Presidente da Província o Regulamento do cemitério para a aprovação. Cremos que a necessidade de regular o espaço do cemitério, deu-se em decorrência da epidemia de uma varíola que fez muitas vítimas e gerou uma grande quantidade de enterramentos, como fica expresso na citação abaixo:

*Havendo a Mesa Administrativa desta Santa Casa em data de 04 de janeiro do corrente ano enviado a V. Excia. o regulamento pelo qual se deve reger o cemitério que se acha pronto a funcionar solicitando de V. Excia as devidas aprovações, e não havendo até hoje recebido solução vai renovar a V. Excia aquela súplica atenção à necessidade de prestar-se o mesmo cemitério a os enterramentos que ora são freqüentes pelas vítimas que a varíola há feito*<sup>26</sup>.

A resposta à solicitação foi dada em maio do mesmo ano, e ao Regulamento foram acrescentadas as alterações sugeridas pelo Prelado Diocesano. Assim a Santa Casa recebeu uma cópia do “respectivo regulamento para ter-lhe efeito as indicadas alterações e tornar-se efetiva a sua execução”<sup>27</sup>.

Pronto o regulamento, já no ano seguinte, 1875, se percebeu sua interferência nos costumes relacionados à morte. A Santa Casa, em ofício enviado ao Presidente da Província, informou sobre os conflitos havidos por conta do enterramento de Benta, filha de Dionísio de Souza Aguiar, membro da Irmandade de São Bartolomeu. Segundo a Santa Casa o parágrafo cinco do artigo quinto do Regulamento do cemitério não permitia o enterramento sem a guia do pároco que a dava depois de passadas 24 horas do falecimento. Dionísio de Souza Aguiar queria proceder ao enterramento de sua filha sem a guia e antes de decorrido o tempo necessário, o que foi permitido pelo escrivão da Santa Casa, gerando assim o conflito entre a Santa Casa e o pároco, que exigiu providências diante da infração.

No desenrolar das explicações, Dionísio de Souza Aguiar alegou que o pároco negou-lhe a guia, então, ele recorreu aos costumes para montar sua defesa: “antes os enterramentos eram feitos sem que precisasse esperar tanto tempo, mas na hora em que pela família fosse

<sup>25</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1872. Maço 5393. Caixa 1751.

<sup>26</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1874. Maço 5393. Caixa 1751.

<sup>27</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1874. Maço 5393. Caixa 1751.

decidido.”<sup>28</sup>. Reforçou ainda que sua prática tivesse razões no próprio costume da Irmandade, da qual fazia parte: “os irmãos do orago dessa cidade sempre assim procederam com as inumações já no cemitério da Santa Casa”. Diante disso resolveu “tomar as providências para a inumação de sua filha”<sup>29</sup>. A versão foi desmentida pelo pároco, que alegou não ter sido procurado para fornecer a guia e que também não a daria, tendo em vista que “Benta, filha de Dionísio de Aguiar havia falecido na madrugada ou na manhã do mesmo dia como era sabido, as vinte e quatro horas só seriam findas na manhã do dia seguinte, e não às seis horas da tarde do dia do falecimento”<sup>30</sup>. Sem muita repercussão senão a nível local, o Presidente da Província advertiu que a Santa Casa respeitasse “o regulamento e as coisas da religião para evitar quaisquer problemas”<sup>31</sup>.

O caso em questão nos mostra, as mudanças que os enterramentos no espaço do cemitério, seguindo regras condicionadas a um regulamento, ocasionaram nos costumes relacionados à morte na sociedade de Maragogipe. Esse caso reflete bem o que postula Vovelle acerca dos eventos relacionados à morte: “em um mesmo momento, variando segundo os meios e os lugares, coexistem atitudes tradicionais e atitudes novas” (VOVELLE, 1991:135). E estas atitudes muitas vezes coexistem numa relação conflituosa.

Ousamos dizer que este momento do funcionamento do cemitério de Maragogipe, formal e baseado num regulamento, tenha sido o da intensificação da secularização da morte. No entanto atentemos para o cuidado do uso do conceito, no sentido que Burke define como “secularização em sentido fraco”<sup>32</sup> (BURKE, 1989: 279-280), ou seja, as relações estabelecidas pela sociedade católica de Maragogipe com a morte “que tradicionalmente tinham se expressado em termos religiosos”( BURKE, 1989: 280), sofreram interferências de outros campos, diga-se de passagem a preocupação política com a saúde pública.

Não mais a família ou a irmandade decidiria sobre os enterramentos, com o regulamento do cemitério estes teriam que submeter seus costumes às novas regras. Isso nos

---

<sup>28</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1875. Maço 5393. Caixa 1751

<sup>29</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1875. Maço 5393. Caixa 1751. Nos documentos que tratam do assunto não há nenhum que tenha sido elaborado diretamente pelo pároco ou pelo Sr. Dionísio de Souza Aguiar. As versões de cada acerca do ocorrido foram ditas e transcritas pela Santa Casa de Misericórdia nos ofícios que enviou ao Presidente da Província o Sr. Venâncio José Lisboa para explicar o conflito. Portanto, o que afirmamos enquanto opinião de cada um dos envolvidos foi feitas a partir desses documentos.

<sup>30</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1875. Maço 5393. Caixa 1751

<sup>31</sup> Documentos da Santa Casa de Misericórdia, 1875. Maço 5393. Caixa 1751.

<sup>32</sup> Burke não fecha uma única definição para o termo “secularização”, mas a divide em duas acepções. A primeira, a secularização no sentido forte, ele classifica como “a rejeição da religião”, já no sentido fraco, seria o “declínio do sobrenatural”, em que a religião começa a dividir terreno com outras esferas como a política.

remete a Certeau quando trata dos “deslocamentos nos quadros de referência”<sup>33</sup> ( CERTEAU, 1982: 153). No caso em questão, as ideias religiosas foram mantidas, mas, a partir de então usadas pela instituição política, e empregadas numa nova ordem que elas não mais determinavam.

Certeau chegou à conclusão de que mesmo com os deslocamentos nos quadro de referência, o conteúdo da prática continuou o mesmo, a sua “formalidade” sim passou por transformações no sentido de adequação a um novo campo referencial. Com o cemitério não foi diferente, as interferências da religião continuaram, além dos ritos, como exemplo direto da divisão do poder podemos apresentar a guia que era fornecida pelo pároco e sem a qual não poderiam ser realizados os enterramentos. No entanto, as interferências religiosas precisaram ser adequadas e submetidas às regras que não mais dependiam somente da Igreja definir completamente.

#### Referências

AGOSTINHO, Santo. *A verdadeira religião; O cuidado devido aos mortos*. São Paulo: Paulus, 2002.

ARIÈS, Philippe. *O Homem Diante da Morte*. 2. ed. Vol. 2. Tradução: Luiza Ribeiro. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1990.

ARIÈS, Philippe. *História da Morte no ocidente*. Rio de Janeiro. Ediouro, 2003.

BARROS, F. Borges de. *A Margem da História da Bahia*. Imprensa Oficial do Estado: Bahia, 1934.

BORGES, Célia Maria. *Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário: devoção e solidariedade em Minas Gerais: séculos XVIII e XIX*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2005.

BURKE, Peter. *Cultura popular na Idade Moderna*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

CARDOZO, Manoel da Silveira. “As irmandades da antiga Bahia”. *Revista de História*, n. 47, 1973.

---

<sup>33</sup> No capítulo IV da segunda parte desta obra, *A Escrita da História* Certeau discute como os quadros de referência vão se deslocando variando entre religião, moral, Igreja e Estado na transição da Idade Média para os Estados Absolutistas. A oposição entre protestantes e católicos assim como a investigação científica rompem com a “enfeudação religiosa”. Em meio a essa oposição surge então a moral como nova posição para referendar comportamentos e atitudes. As teorias das condutas elaboradas antes a partir da matriz religiosa passaram para o campo da prática social. A ética passou a classifica os comportamentos no lugar da teologia moral. Diante dessas rupturas houve a perda das certezas. Não sendo possível encontrá-las através da união das religiões, “se impõe a lei política em substituição” ao “estilhaçamento” que as incertezas provocaram.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

CERTEAU, Michael de. *A Escrita da História*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982.

CERTEAU, Michael de. *A invenção do cotidiano: artes do fazer*. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1990.

COSTA, Sebastião Héber Vieira. *Das memórias de Filhinha às litogravuras de Maragogipe*. Salvador: Faculdade 2 de julho, 2007.

DAVID, Onildo Reis. *O inimigo invisível*. Epidemia na Bahia no século XIX. Salvador: EDUFBA. Editora SARAHLETRAS, 1996.

DURKHEIM, Émile. *As formas elementares da vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália*. São Paulo: Edições Paulinas, 1989.

FARIAS, Sara de Oliveira. *Irmãos de cor de caridade e de crença: a Irmandade do Rosário do Pelourinho na Bahia do século XIX*. Dissertação de mestrado em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA, 1997.

GEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: Guanabara/Koogan, 1989.  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Enciclopédia dos Municípios*. XXI Vol. Rio de Janeiro, 1958.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Bahia, século XIX*. Uma província no Império. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1992.

REGINALDO, Lucilene. *Festas dos confrades pretos: devoções, irmandades e reinados negros na Bahia setecentista*. In: *Formas de Crer: Ensaio de história religiosa do mundo luso-afro-brasileiro, séculos XVI-XXI*. BELLINI, Lígia; SAMPAIO, Gabriela dos Reis; SOUZA, Evergton Sales. (org). Salvador: Editora Corrupio. EDUFBA, 2006.

\_\_\_\_\_. Irmandades e devoções de africanos e crioulos na Bahia setecentista: histórias e experiências atlânticas. Stockholm REVIEW OF Latin American Studies, Issue n. 4, March 2009. Disponível em: [www.lai.su.se/.../SRoLAS\\_No4\\_2.%20Irmandades%20e%20devocoes%20de%20africanos](http://www.lai.su.se/.../SRoLAS_No4_2.%20Irmandades%20e%20devocoes%20de%20africanos). p. Acesso em: mar.2010.

REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991

REIS, João José. *Identidade e diversidade étnicas nas irmandades negras no tempo da escravidão*. Revista Tempo, Rio de Janeiro, vol. 2, nº. 3, p. 7-33, 1996.

RUSSEL-WOOD. A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Civilização Brasileira:Rio de Janeiro, 2005.



# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

SÁ, Oswaldo. *Histórias Menores: Capítulos da história de Maragogipe*. Vol. 1. São Félix, 1981.

SCHWARCZ, Lília Moritz. *O Império em Procissão: ritos e símbolos do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

SILVA, Cândido da Costa e. *Os Segadores e a Messe. O clero oitocentista na Bahia*. Salvador: STC, EDUFBA, 2000.

SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e. *Memórias Históricas e políticas da Província da Bahia*. Tomo I. 2. Ed. Bahia, 1892.

VILHENA, Luis dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Vol. 2, livro II. Bahia: Editora Itapuã, 1969.

VOVELLE, Michael. *Ideologias e Mentalidades*. 2. Ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.